



Contrato de Rateio nº 07/2025 que entre si fazem
o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS
GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM** e
o **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**.

Aos 06 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Faria, nº 451, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.982.911/0001-25, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **MAURICIO ROBERTO RIVABEM**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 836.772.409-72 e portador da cédula de identidade RG nº 4729969-1/PR, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Tv. Augusto Dissenha, n.º 44, Mandirituba, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE CLAUDINO MACHADO**, inscrito no Registro Geral - CPF sob o n.º 072.351.939-05, autorizado pela Lei Municipal nº 1186/2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 8ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio, realizada em 31 de julho de 2024, tendo em vista o contido nas Resoluções nº 004/2024 e 005/2024 do Consórcio Intermunicipal, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas condições expressas na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6017, de 2007, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto regulamentar o repasse financeiro anual do **CONSORCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, estabelecido nas Resoluções nº 004/2024 e 005/2024, as quais seguem em anexo, fazendo parte integrante do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de capital, o **CONSORCIADO** repassará, ao **CONSÓRCIO**, o valor total de **R\$ 414,38** (quatrocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo primeiro

Fica estabelecido que o valor consignado na presente Cláusula será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, com vencimento no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2025.



Parágrafo segundo.

O montante do valor em espécie definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio, o **CONSORCIADO** repassará, ao **CONSÓRCIO**, o valor total de **R\$ 13.455,39** (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo primeiro

Fica estabelecido que o valor consignado na presente Cláusula será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, com vencimento no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2025.

Parágrafo segundo.

O montante do valor em espécie definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA

O montante do valor a ser repassado pelo **CONSORCIADO** foi calculado conforme a Resolução nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal e tomou como base de cálculo a média do número de habitantes do Município e o número de guardas municipais, a fim de ter a precisão de desembolso dos entes consorciados o mais próximo possível da demanda necessária.

CLÁUSULA QUINTA

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades:

- a) previstas no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
- b) pecuniárias, nos seguintes termos:

multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido, correspondente à obrigação contratual não cumprida.

- 1. juros de 0,033333% (trinta e três mil vírgula trezentos e trinta e três milionésimos), por dia de atraso, que começará a incidir no dia seguinte ao vencimento até a data do pagamento da obrigação pelo devedor.
- c) Correção monetária mensal, através do índice IPCA do valor inadimplido.
- d) Verificada a transcorrência de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento do boleto, sem a devida quitação dos valores devidos, o Município será notificado



extrajudicialmente para a quitação dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Transcorrido o prazo de 03 (três) notificações, sem a respectiva quitação dos valores devidos em atraso, o referido débito será encaminhado para protesto no Tabelionato competente, conforme disposto na Resolução do COIN nº 02/2024.

- e) No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consórcio suspender, mediante notificação, a realização dos serviços prestados pelo Consórcio, até cumprimento da obrigação.

Parágrafo único

As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas estabelecidas no presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do **CONSORCIADO**:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA

06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)

3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)

4.4.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)

CLÁUSULA SÉTIMA

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembléia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, e nos termos das Resoluções nº 004/2024 e 005/2024.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor a partir da data de assinatura do ajuste e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

CLÁUSULA NONA

Ficam designados para atuarem como gestores o servidor Edson Luis Biscaia de Chaves, matrícula nº 2122, e como suplente o servidor Alan Rodrigo Silva, matrícula nº 2130.



CLÁUSULA DÉCIMA

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem de acordo, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, através de Assinatura Digital ICPBrasil, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

MAURICIO ROBERTO Assinado de forma digital por
MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:836772409 RIVABEM:83677240972
72 Dados: 2025.04.14 10:28:57
03'00"

MAURICIO ROBERTO RIVABEM

Presidente do Consórcio Intermunicipal
das Guardas Municipais da Região Metropolitana

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal de Mandirituba

Testemunhas:

1.
Nome: Edson Luis Biscaia de Chaves
RG: 7091.782-3

2.
Nome: Alan Rodrigo Silva
RG: 8118.476-3

Página de assinaturas



Alan Silva
006.984.289-27
Signatário



Edson biscaia
006.648.269-03
Signatário



Felipe Machado
072.351.939-05
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Ação | Detalhes |
|-------------------------|---|--|
| 07 abr 2025
16:42:09 |  | Sandro Ricardo trzaskos criou este documento. (Email: sandrotrz@gmail.com, CPF: 043.079.729-02) |
| 07 abr 2025
16:43:47 |  | Alan Rodrigo Silva (Email: ars8778@hotmail.com, CPF: 006.984.289-27) visualizou este documento por meio do IP 177.125.221.27 localizado em Mandirituba - Paraná - Brazil |
| 07 abr 2025
16:43:51 |  | Alan Rodrigo Silva (Email: ars8778@hotmail.com, CPF: 006.984.289-27) assinou este documento por meio do IP 177.125.221.27 localizado em Mandirituba - Paraná - Brazil |
| 07 abr 2025
16:49:32 |  | Edson biscaia (Email: edsonbiscaia11@gmail.com, CPF: 006.648.269-03) visualizou este documento por meio do IP 177.125.221.27 localizado em Mandirituba - Paraná - Brazil |
| 07 abr 2025
16:49:41 |  | Edson biscaia (Email: edsonbiscaia11@gmail.com, CPF: 006.648.269-03) assinou este documento por meio do IP 177.125.221.27 localizado em Mandirituba - Paraná - Brazil |
| 09 abr 2025
08:49:05 |  | Felipe Claudino Machado (Email: fcm.autentique@gmail.com, CPF: 072.351.939-05) visualizou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 09 abr 2025
08:49:12 |  | Felipe Claudino Machado (Email: fcm.autentique@gmail.com, CPF: 072.351.939-05) assinou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |



MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0339/2025

PARTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO e COMÉRCIO E TRANSPORTE IRMÃOS BRUM LTDA**OBJETO:** Contratação da COMÉRCIO E TRANSPORTE IRMÃOS BRUM LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.916.980/0001-28, em caráter emergencial, para execução dos serviços de transporte escolar, visando atender alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, no turno matutino, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 165.375,00 (Centro e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). Contrato firmado em 9 de abril de 2025, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0340/2025

PARTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO e COMÉRCIO E TRANSPORTE IRMÃOS BRUM LTDA**OBJETO:** Contratação da COMÉRCIO E TRANSPORTE IRMÃOS BRUM LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.916.980/0001-28, em caráter emergencial, para execução dos serviços de transporte escolar, visando atender alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, no turno matutino, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 165.375,00 (Centro e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). Contrato firmado em 9 de abril de 2025, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2025.

38837/2025

Ventania

MUNICÍPIO DE VENTANIA
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de abril de 2025, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos, organização e realização de rodeio country com montaria em touros e infraestrutura completa, e sonorização profissional. Para realização da festa de aniversário do município de Ventania/PR, nos dias 10, 11, 12 e 13 de maio de 2025, conforme discriminados no Termo de Referência - anexo do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a contratação pretendida é de R\$ 501.333,33 (quinhentos e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/04/2025. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08:00 horas do dia 29/04/2025. Data início da fase de lances: 29/04/2025 às 09:00 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida e baixada no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 99801-9924, das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

39031/2025

Entidades Municipais

Consórcio Intermunicipal das Guardas
Municipais da Região Metropolitana de Curitiba

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Rateio nº 07/2025**Partes:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM e o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.**Objeto:** Estabelecer para o Município de Mandirituba o rateio das despesas do CONSÓRCIO, nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, estabelecido nas Resoluções nº 04/2024 e 05/2024.**Valor:** R\$ 13.869,77 (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).**Dotação Orçamentária do Município de Mandirituba:**13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - Grupo/Fonte 0000)

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

-(Grupo/Fonte 0000)

3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)

4.4.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)

Vigência: De 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**Data de Assinatura:** 14 de abril de 2025.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

De acordo para a publicação.

Elias Ferreira de Almeida

Secretário Executivo

Portaria 01/2025

38930/2025

Fundação Araucária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
100/2019	IDR	3	23/01/2026	23/04/2026	10/04//2025
039/2021	UEPG	3	11/04/2026	11/07/2026	10/04//2025
045/2022 PDI	UEPG	4	25/04/2026	25/07/2026	10/04//2025
095/2022 PDI	UEPG	2	05/05/2026	05/08/2026	10/04//2025
243/2022 PDI	UEL	2	20/05/2026	20/08/2026	10/04//2025
251/2022 PDI	UEL	2	20/05/2026	20/08/2026	10/04//2025
321/2022 PDI	UNICENTRO	2	07/09/2025	07/12/2025	10/04//2025
339/2022 PDI	UNICENTRO	3	07/06/2026	07/09/2026	10/04//2025
117/2023 PDI	UEPG	1	17/04/2026	17/07/2026	10/04//2025
073/2024 PDI	UNICENTRO	1	04/12/2025	04/03/2026	10/04//2025

Ramiro Wahrhaftig
PresidenteGerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
021/2022 PDI	AHPIDRC	2	26/05/2026	26/08/2026	11/04//2025
022/2022 PDI	AHPIDRC	2	23/05/2026	23/08/2026	11/04//2025
067/2022 PDI	AHPIDRC	2	13/05/2026	13/08/2026	11/04//2025
209/2022 PDI	AHPIDRC	2	02/06/2026	02/09/2026	11/04//2025
440/2022 PDI	UNIOESTE REITORIA	2	30/05/2025	30/08/2025	11/04//2025
022/2023 PDI	UEM	1	30/11/2026	28/02/2027	11/04//2025
032/2023 PDI	ICETI	2	12/08/2025	12/09/2025	11/04//2025
094/2023 PDI	FUNPAR	1	12/08/2025	12/09/2025	11/04//2025
106/2023 PDI	UNILA	1	17/04/2026	17/07/2026	11/04//2025
160/2023 PDI	UNIOESTE TOLEDO	2	09/10/2025	09/01/2026	11/04//2025
161/2023 PDI	UNIOESTE TOLEDO	2	09/11/2025	09/02/2026	11/04//2025

Ramiro Wahrhaftig
PresidenteGerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

38831/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

TERMO 001/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 010/2025, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.018/0003-67 **FILIAL**, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação da estruturação do Evento “3ª Semana dos Napis” que